



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, por escolha de proposta mais vantajosa, através de dispensa de licitação, de empresa especializada em:

1.1.1. GERENCIAMENTO das Usinas Fotovoltaicas do Município, incluindo o cadastramento das faturas das unidades consumidoras da Prefeitura Municipal de São Simão – Goiás para abatimento da energia gerada pelas Usinas;

1.1.2. INTERVENÇÃO junto à Equatorial para RASTREIO e MAPEAMENTO de todas as 202 unidades consumidoras registradas em nome Prefeitura Municipal;

"10000127262";	"2240037368";	"10017464003";	"10031899275";	"2240049670";
"10001392920";	"2240049024";	"10017464020";	"2240000011";	"2240054962";
"10002138407";	"2240052680";	"10018717177";	"2240000047";	"2240057082";
"10002377290";	"2240053696";	"10018879037";	"2240000059";	"2240058098";
"10002862563";	"2240054822";	"10023696190";	"2240001362";	"2910013747";
"10003929726";	"10001357270";	"10024868696";	"2240027600";	"10000130247";
"10006566870";	"10001654428";	"10027268118";	"2240034823";	"10002115911";
"10010044882";	"10009411265";	"10029099399";	"2240043770";	"10002446586";
"10011936540";	"2240048688";	"10030671955";	"2240048160";	"10002689721";
"10015211680";	"10010041107";	"10031158194";	"2240056508";	"10002807783";
"10016227245";	"10017685301";	"2240018738";	"2910008272";	"10006878596";
"10021352427";	"10023489551";	"2240031433";	"10001759467";	"10011377117";
"10029099704";	"10023696379";	"2240037381";	"10002847785";	"10016227300";
"10031892335";	"10024868521";	"2240041888";	"10006876275";	"10016229566";
"2240011732";	"10028707360";	"2240048822";	"10006876470";	"10019785583";
"2240011781";	"10031157333";	"2240048871";	"10008958252";	"10023491262";
"2240027545";	"2240055152";	"2240054925";	"10011783921";	"10024299900";
"2240027776";	"2240001374";	"2240058311";	"10013098720";	"10029099828";
"2240044014";	"2240022900";	"4480000381";	"10013204287";	"2240011835";
"2240046692";	"2240023382";	"10004625968";	"10015888604";	"2240034835";
"2240048676";	"2240027557";	"10006538922";	"10015888973";	"2240036054";
"2240049991";	"2240037459";	"10009263290";	"2240022821";	"2240037411";
"2240056867";	"2240037976";	"10009664570";	"10017827777";	"2240041360";
"2240058207";	"2240038488";	"10011414845";	"10024868610";	"2240044087";
"2910000050";	"2240049012";	"10011445295";	"10031892037";	"2240052485";
"10002690266";	"2240053830";	"10016227393";	"2240000023";	"2240054172";
"10003854246";	"2240055395";	"10017464011";	"2240000084";	"2240054482";
"10005588934";	"2240055449";	"10017664150";	"2240032840";	"2240054949";
"10007130692";	"2910000042";	"10018873853";	"2240037400";	"2240057185";
"10009050939";	"2910000479";	"10019850598";	"2240043782";	"2240057343";



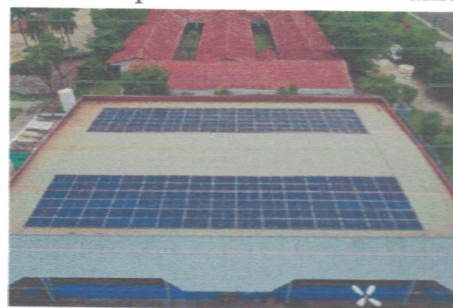
"10010044467"; "2910004564"; "10021049180"; "2240046783";
"10010395855"; "10000122007"; "10021105969"; "2240048690";
"10015889112"; "10001763588"; "10021352478"; "2910002610"; "2910007000";
"10018460516"; "10006557765"; "10023489543"; "2910006652"; "10009563812";
"10021352303"; "10007701479"; "10023695763"; "10001723411"; "10017452358";
"10023387368"; "10008246244"; "10031151793"; "10002691971"; "10017452366";
"10028056190"; "2240015257"; "2240033442"; "10004947728"; "10024069483";
"10028755357"; "10009330656"; "2240037393"; "10007333615"; "10030760966";
"10031892483"; "10009992390"; "2240045985"; "2240001398"; "2240000096";
"2240001386"; "10010782190"; "2240048998"; "2240029876"; "2240024787";
"2240032516"; "10012828554"; "2240031111"; "2240033077";

1.1.3. SERVIÇO de limpeza de todos os painéis solares fotovoltaicos instalados no Município de São Simão;

Usina Cora Coralina – 180 unid.



Usina Leopoldo Moreira – 180 unid.



Usina Feira 01 – 180 unid.



Usina Feira 02 – 164 unid.



Usina José Porfírio – 180 unid.



Usina Pré-Moldado – 180 unid.





1.1.4. MANUTENÇÃO preventiva e corretiva das Usinas Fotovoltaicas pertencentes ao Município de São Simão – Goiás;

1.2. A contratação ocorrerá em itens, conforme tabela apresentada em anexo, descrevendo todas as Usinas Solares Fotovoltaicas do Município e ainda discriminação de todas as unidades consumidoras hoje registradas em nome da Prefeitura Municipal de São Simão – Goiás.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O gerenciamento das usinas fotovoltaicas é indispensável para o máximo aproveitamento da energia gerada e fundamental para que faturas das unidades geradoras do Município, junto à Equatorial, sejam incluídas no rateio para abatimento de crédito gerado pelas Usinas Fotovoltaicas.

2.2. A intervenção junto à equatorial é necessária para gerenciar as 202 unidades consumidoras registradas em nome da Prefeitura Municipal de São Simão, listadas abaixo. Número totalmente incompatível com o número de prédios e instalações da prefeitura.

2.3. Sem a manutenção periódica de limpeza, as placas solares podem apresentar perda significativa na geração. Poluição, poeira, folhas, entre outras sujeiras contribuem para impedir que a luz do sol chegue até as células fotovoltaicas do painel solar. Portanto, quanto mais suja, menos energia a placa fotovoltaica vai produzir. Diversos fatores afetam a produção de energia dos painéis solares, mas a sujeira pode ser um dos principais, assim como também é o mais fácil de corrigir.

2.3.1. Empresas de energia solar relatam perdas de até 30% para alguns clientes que nunca limpam os seus painéis. Nesse contexto, essas empresas recomendam, em regra, que a limpeza seja feita anualmente. Em lugares onde não chove muito e tem muita poeira, de 6 em 6 meses.

2.4. A manutenção do painel solar, do inversor e de todo o sistema fotovoltaico é indispensável para garantir o bom funcionamento e a longa durabilidade dos equipamentos, minimizar as perdas de geração elétrica e maximizar os ganhos financeiros com a tecnologia. Afinal, os componentes de um sistema fotovoltaico estão sujeitos ao desgaste natural assim como qualquer outro equipamento, especialmente as placas solares fixadas sobre o telhado, que ficam expostas às mais diversas condições climáticas e ao acúmulo de sujeira.

2.4.1. Ademais, a manutenção preventiva do sistema de energia solar engloba, além da limpeza periódica das placas solares, a higienização do inversor e uma inspeção completa de todos os componentes elétricos (módulos, inversor, *string box* e conectores) e mecânicos (suportes e estrutura de fixação) para otimizar o desempenho, identificar/reparar danos e prolongar a vida útil dos equipamentos. Portanto, tal como a limpeza, recomenda-se que a manutenção preventiva de higienização do inversor fotovoltaico e a inspeção dos componentes do sistema sejam feitas, ao menos, uma vez ao ano.



2.5. Desta forma, a fim de garantir o desempenho dos sistemas na geração de energia, bem como preservá-lo garantindo uma maior vida útil, faz-se necessária a contratação de empresa que execute todos os serviços especificados no objeto deste Termo de Referência.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos serviços será de 2 (dois) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa selecionada.

4. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

4.1.7. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

4.1.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

4.1.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Administração.



4.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

6.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

6.3. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;



- 6.4. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- 6.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 6.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o conseqüente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- 6.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- 6.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 6.11. As penalidades previstas nos subitens 6.6 e 6.7, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município São Simão.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema prevalece o que está no Termo de Referência.
- 7.2. O Valor global será estimado pelo Superintendência de Compras, em momento oportuno dentro do processo.
- 7.3. O pagamento ocorrerá em duas parcelas igual, sendo uma até dia 10 de Janeiro e outra no dia 10 de Fevereiro.

8. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O(s) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento do processo será indicado na ocasião da formalização do contrato. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Município de São Simão, 20 de dezembro de 2023

Clayton Alves de Oliveira
Secretário de Administração